

ra: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 055/2010 – CMEL. Parecer: 053/2010 – CLN. Relatores: Alexandre Ferreira da Silva e Natal de Oliveira. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Processo de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Fase I de Escolas Municipais. Voto dos Relatores: Em face da necessidade imperiosa do cumprimento da legislação que respalda a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos das unidades escolares municipais requerentes, bem como defendendo de forma incansável os princípios que sustentam a ação pública para a efetiva manutenção e melhoria da qualidade do ensino na esfera municipal, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Fase I, pelo período de 4 (quatro) anos a partir de 01 de janeiro de 2011, das unidades escolares abaixo mencionadas, bem como adverte as referidas unidades pelo descumprimento do Art. 25, inciso II da Deliberação 002/2004 – CMEL. Escola Municipal Atanázio Leonel – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Armandinho Rosário Castelo – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Corina Mantovan Okano – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Ignez Corso Andrezza – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal José Garcia Villar – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Maria Shirley Barnabé Lyra – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Maria Cândida Peixoto Salles – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Prof. Moacyr Teixeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Nair Auzi Cordeiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Osvaldo Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental; Escola Municipal Professora Tereza Canhadas Bertan – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 056/2010 – CMEL. Parecer: 051/2010 – CLN. Relatores: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Natal de Oliveira. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento da educação Infantil de CMELs Municipais. Voto dos Relatores: Diante do exposto, esta Relatoria, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados onde deve prevalecer a contínua promoção do desenvolvimento e aprendizado das crianças, sendo respeitadas as suas necessidades e particularidades, o que restou comprovado instrumentalmente pela documentação acostada ao processo sob análise, opina favoravelmente à concessão de Renovação de Autorização de Funcionamento das unidades escolares abaixo nominadas, pelo prazo de três anos, retroativos a 01.08.2010, conforme previsto no artigo 38 e 40 da Deliberação 02/2007- CMEL, bem como adverte as referidas unidades pelo descumprimento do Art. 35, inciso VIII da Deliberação 002/2007 – CMEL. Centro Municipal de Educação Infantil CAROLINA BENEDITA DOS SANTOS; Centro Municipal de Educação Infantil DURVALINA PEREIRA OLI-

VEIRA DE ASSIS; Centro Municipal de Educação Infantil FRANCISCO QUESADA ORTEGA; Centro Municipal de Educação Infantil IRACEMA DE BARROS MELLO; Centro Municipal de Educação Infantil MARIZIA CARLI LOURES; Centro Municipal de Educação Infantil MARLI MARQUES AGOSTINHO; Centro Municipal de Educação Infantil VALÉRIA VERONESI; Centro Municipal de Educação Infantil YOLANDA SALGADO VIEIRA LIMA. Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 065/2010 – CMEL. Parecer: 054/2010 – CLN. Relatores: Ana Regina Chepak de Souza e Alexandre Ferreira da Silva. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Anita Correia. Voto dos Relatores: In fine, entendendo as instituições de Educação Infantil como espaços privilegiados que promovem o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, de modo que sejam respeitadas as suas particularidades, e considerando que a Legislação defende os direitos das crianças devendo ser cumprida pelas instituições, esta Relatoria opina favoravelmente pela Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Anita Correia pelo prazo de três anos, previsto no artigo 38 da Deliberação 02/2007- CMEL, retroagindo a 01.09.2010. Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 073/2010 – CMEL. Parecer: 055/2010 – CLN. Relatores: Alexandre Ferreira da Silva e Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Projeto Correção de Fluxo. Voto dos Relatores: Dada a relevância da matéria, esta relatoria entende ser necessária maior antecedência para análise de questões como estas remetidas à apreciação deste Conselho. Diante dos argumentos expostos no Mérito deste Parecer, dá-se por respondida a consulta referente ao Programa Acelera Brasil implantado no Município de Londrina no ano de 2010. Seguem anexos os históricos pertinentes ao processo em questão. Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

Processo: 111/2010 – CMEL. Parecer: 057/2010 – CLN. Relatores: Alexandre Ferreira da Silva e Fernanda Tedeschi. Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Londrina. Assunto: Alteração do Parágrafo 3º do Artigo 9º da Deliberação 03/2007 que estabelece Normas para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Londrina. Voto dos Relatores: Mediante o exposto no Mérito deste Parecer, dá-se por respondida a consulta realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Portanto, esta Relatoria indica que seja editada Deliberação que altere o parágrafo 3º do artigo 9º da Deliberação 03/2007-CMEL, nos termos da minuta anexa.

MINUTA DE DELIBERAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2010
DELIBERAÇÃO Nº 03/2010 - CMEL
PROVADA EM 29/11/2010

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LONDRINA

ASSUNTO: Alteração do Parágrafo 3º do Artigo 9º da Deliberação 03/2007.

RELATORES: Alexandro Ferreira da Silva
Fernanda Tedeschi

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.172/01, nº 11.114/05 e nº 11.274/06; no Parecer CNE/CEB nº 22/2009 e nº 12/2010; na Resolução CNE/CEB nº 1/2010 e nº 6/2010; na Lei Municipal nº 9.012/02, modificada pela Lei 10.275/07; ouvida a Câmara de Legislação e Normas e, considerando a Indicação nº 03/10 que fundamenta esta Deliberação e a ela se incorpora

DELIBERA:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 9º da Deliberação nº 03/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

§3º As crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e freqüentaram por mais de 2 (dois) anos a Pré-Escola, poderão, em caráter excepcional nos anos de 2010 e 2011, prosseguir no seu percurso para o Ensino Fundamental”.

Art.2º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art.3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova a presente Deliberação.

Em, 29 de novembro de 2010. Sandra Regina Coelho Cansian - Presidenta do Cmel.

**MINUTA DE INDICAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2010
INDICAÇÃO CMEL Nº 03/2010
APROVADA EM 29/11/2010**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Alteração do Parágrafo 3º do Artigo 9º da Deliberação 03/2007 que estabelece Normas para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Londrina

RELATORES: Alexandro Ferreira da Silva
Fernanda Tedeschi

A Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, em estudo da alteração promovida pelo Parecer CNE/CEB nº 12/2010 que ensejou a Resolução CNE/CEB nº 6/2010, quanto as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na

Educação Infantil, apresenta as normas de procedimento para o Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, prevê no inciso I: “ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria”.

A Lei Federal 9394/96 trata no art. 6º da obrigatoriedade dos pais ou responsáveis legais em proceder a matrícula dos menores no Ensino Fundamental, a partir do seis anos de idade, e nos artigos 32 e 87, da obrigatoriedade do Estado em proceder a oferta e matrícula do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito na escola pública, com duração de 9 anos, iniciando-se aos seis anos de idade.

Atendendo a legislação atual, o Conselho Municipal de Educação de Londrina, como órgão normatizador do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, editou, em 07.12.2007, a Deliberação nº 03/2007 - CMEL que trata sobre as Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Municipal de Ensino de Londrina.

Ante a edição da Resolução CNE/CEB nº 6/2010, de 20 de outubro de 2010, a qual define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, sob os fundamentos do Parecer CNE/CEB nº 12/2010, de 8 de julho de 2010, em caráter excepcional, também no ano de 2011, as crianças de 5 (cinco) anos de idade, independentemente do mês do seu aniversário de 6 (seis) anos, que no seu percurso educacional estiveram matriculadas e freqüentaram, até o final de 2010, por 2 (dois) anos ou mais a Pré-Escola, poderão dar prosseguimento para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ensino Fundamental de Nove Anos, assumido como direito público subjetivo, foi implantado no Município de Londrina a partir do ano de 2009, por força de Deliberação 03/2007 editada pelo Conselho Municipal de Educação.

Perseguindo o direito ao ingresso do aluno ao Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, em escola pública gratuita, este Conselho procede alteração do parágrafo 3º do artigo 9º da Deliberação 03/2007 – CMEL.

Referido parágrafo ampliará de 2010, também para 2011, a excepcionalidade da matrícula no Ensino Fundamental de Nove Anos para crianças de 5 anos que frequentaram por mais de dois anos a Pré-Escola, cabendo às escolas a garantia de medidas especiais de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento global da criança, caso a mesma necessitar.

A presente Indicação, visando atender ao estabelecido na legislação educacional nacional propõe, em caráter excepcional, a adequação das matrículas de ingresso de crianças de 5 (cinco) anos no Ensino Fundamental de Nove Anos no Sistema Municipal de Ensino de Londrina, no entendimento que esta é uma política afirmativa da equidade social e dos valores democráticos, apresenta ao Conselho Pleno a proposta de Deliberação que segue.

É a indicação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Indicação.

- Presidenta do Cmel.

Em, 29 de novembro de 2010. Sandra Regina Coelho Cansian

Decisão da Câmara: APROVADO. Deliberação do Plenário: APROVADO por unanimidade de votos.

PML ERRATA

A LEI Nº 111.074, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010 PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010, PGS. 1 E 2, COM ERRATA PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 1419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, PGS. 11 A 16, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO ANEXO II, A ASEGUIR:

ANEXO II

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Londrina

Unidade: 010 - Coordenação Geral

PROGRAMA: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

nº	Descrição da Ação	Unid. de Medida	Função	Subfunção	Projeto/Atividade/Op.Especial	Ano	Meta Inicial				Meta Alterada			
							Recursos - R\$				Recursos - R\$			
							Física	Vinculados	Livres	Total	Física	Vinculados	Livres	Total
004	Adquirir Sistema de Transmissão On Line	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	10	11.000,00	0,00	11.000,00
						2012	1	11.000,00	0,00	11.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
015	Adquirir Câmera de Vídeo	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	5	4.000,00	0,00	4.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	4	4.000,00	0,00	4.000,00
020	Adquirir Mesa de Som	Unidade	01	031	1.001	2010	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
021	Adquirir Mesa de Corte de Vídeo	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	1	5.000,00	0,00	5.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
022	Adquirir Switch de Vídeo	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	4	4.000,00	0,00	4.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
023	Adquirir Caixas de Som	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	5	5.000,00	0,00	5.000,00	15	15.000,00	0,00	15.000,00
025	Adquirir Microfones	Unidade	01	031	1.001	2010	0	0,00	0,00	0,00	25	2.500,00	0,00	2.500,00
						2011	25	2.500,00	0,00	2.500,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	20	2.000,00	0,00	2.000,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
027	Adquirir Projetor Multimídia	Unidade	01	031	1.001	2010	2	10.000,00	0,00	10.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	2	10.000,00	0,00	10.000,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
044	Ampliar/reformar instalações da Câmara Municipal com Recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Londrina (Lei nº 10.842/2009)	m²	01	031	1.001	2010	100	300.000,00	0,00	300.000,00	50	100.000,00	0,00	100.000,00
						2011	100	300.000,00	0,00	300.000,00	1.000	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
						2012	100	300.000,00	0,00	300.000,00	1.000	700.000,00	0,00	700.000,00
						2013	500	300.000,00	0,00	300.000,00	500	250.000,00	0,00	250.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMAA

PROGRAMA: 0009 - DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Função	Subfunção	Projeto/Atividade/Op.Especial	Ano	Meta Inicial				Meta Alterada			
							Recursos - R\$				Recursos - R\$			
							Física	Vinculados	Livres	Total	Física	Vinculados	Livres	Total
047	Construir Restaurante Popular	unidade	20	605	1.013	2010	650	1.900.000,00	380.000,00	2.280.000,00	200	400.000,00	0,00	400.000,00
						2011	0	0,00	0,00	0,00	450	1.500.000,00	380.000,00	1.880.000,00
						2012	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	0	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMOP

PROGRAMA: 0010 - LONDRINA EM AÇÃO

nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Função	Subfunção	Projeto/Atividade/Op.Especial	Ano	Meta Inicial				Meta Alterada			
							Recursos - R\$				Recursos - R\$			
							Física	Vinculados	Livres	Total	Física	Vinculados	Livres	Total
035	Desapropriar áreas urbanas	m²	15	451	1.014	2010	10.000	0,00	250.000,00	250.000,00	10.000	0,00	250.000,00	250.000,00
						2011	15.000	0,00	500.000,00	500.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2012	15.000	0,00	500.000,00	500.000,00	0	0,00	0,00	0,00
						2013	10.000	0,00	500.000,00	500.000,00	0	0,00	0,00	0,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMGP

PROGRAMA: 0012 - GESTÃO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO DE BENS MUNICIPAIS

nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Função	Subfunção	Projeto/Atividade/Op.Especial	Ano	Meta Inicial				Meta Alterada			
							Recursos - R\$				Recursos - R\$			
							Física	Vinculados	Livres	Total	Física	Vinculados	Livres	Total
042	Adquirir prateleiras de aço	unidade	02	122	1.016	2010	0	0,00	0,00	0,00	80	0,00	21.000,00	21.000,00
						2011	14	0,00	4.270,00	4.270,00	14	0,00	4.270,00	4.270,00
						2012	3	0,00	900,00	900,00	3	0,00	900,00	900,00
						2013	3	0,00	1.000,00	1.000,00	3	0,00	1.000,00	1.000,00

ANEXO II

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 010 - Coordenação Geral - SMAS

PROGRAMA: 0017 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Função	Subfunção	Projeto/Atividade/Op.Especial	Ano	Meta Inicial				Meta Alterada			
							Recursos - R\$				Recursos - R\$			
							Física	Vinculados	Livres	Total	Física	Vinculados	Livres	Total

continua...